



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 864, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Espírito Santo do Turvo e o Centro Social São José - Casa de Apoio "ADELINA ALOE" de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências."

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração/Fomento com a Casa de Apoio "ADELINA ALOE", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.499.689/0001-81, com sede na Rua Lindolfo Rodrigues da Silva, s/n, Itaipu, Santa Cruz do Rio Pardo, CEP 18900-000.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados ao Centro Social São José - Casa de Apoio "ADELINA ALOE", com a finalidade de custear as despesas com o programa de abrigo/ acolhimento familiar ou institucional de crianças e adolescentes do Município de Espírito do Turvo que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos da Lei Federal nº 12.435/2011, bem como em cumprimento à integral proteção de crianças e adolescentes prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/1990.

Parágrafo Primeiro. A minuta do Termo de Colaboração, anexo, faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Segundo. A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo está estimado segundo o plano Municipal de Assistência Social, sendo que o valor a ser pago será de até 20 crianças e/ou adolescentes, podendo esses valores sofrerem alterações conforme a demanda e as necessidades de vagas, podendo serem pagas mais de 1 (uma) parcela por vez, utilizando-se créditos orçamentários, suplementados se necessários, previstos no orçamento:

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000.0000.0.000 - ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0000.0.000 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.0004.0.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004.2.013 MANUTENÇÃO DO FDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL

071 - 01 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Parágrafo Terceiro. No caso de não haver menores acolhidos o Município realizará o pagamento de R\$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) mensais para custear a manutenção do centro de abrigamento. No caso de haver abrigamento, será devido o valor de R\$1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) por menor abrigado ao mês, valores esses não cumulativos e proporcionais a cada período à época do pagamento para a manutenção do Convênio e da estrutura da Instituição de acolhimento.

Art. 3º. O Termo de Colaboração de que trata esta Lei, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho 2014, suas posteriores alterações será celebrado para vigorar por até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. Poderá o Prefeito Municipal assinar Termos Aditivos de Acréscimos, Alterações do Plano de Trabalho e Atendimento aos menores, de Prorrogações, observando o limite máximo de 60 meses, Retificações, Ratificações e outros termos que se fizer necessários para a fiel execução do Termo estabelecido entre as partes

Art. 4º. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019. Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 25 de junho de 2019.

AFONSO NASCIMENTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registro de nesta secretaria em
nº 964 Em 25 / 06 / 2019
folha 364 de 16 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 da lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo
2
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico